

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Torna-se público para o conhecimento dos interessados que o Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar **de CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar empresas do ramo da Saúde interessadas na Contratação de empresa especializada no ramo de Saúde para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, diagnóstico em laboratório clínico, exames bioquímicos, exames hematológicos e hemostasia, exames sorológicos e imunológicos, exames coprológicos, exames de uroanálise, exames hormonais, exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica, exames microbiológicos, exames em outros líquidos biológicos, exames imunohematológicos, diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia: exames citopatológicos, exames anatomo patológicos, diagnóstico por ultrasonografia: ultra – sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica), ultra – sonografias dos demais sistemas, método diagnóstico em especialidade, diagnóstico em otorrinolaringologia / fonoaudiologia, procedimentos clínicos: fisioterapia, assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens), assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia, procedimentos oftalmológicos: diagnóstico por ultra-sonografia, ultra-sonografias dos demais sistemas, métodos diagnósticos em especialidades: diagnóstico em oftalmologia, consultas/atendimentos/acompanhamentos, consultas médicas/outras profissionais de nível superior, tratamentos clínicos (outras especialidades), tratamento de doenças do aparelho da visão, procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, cirurgia do aparelho da visão, corpo vítreo, retina, coróide e esclera, cavidade orbitária e globo ocular, conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino, , diagnóstico em biópsia, diagnóstico em urologia, polissonografia, retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia, esofagogastroduodenoscopia, editadas pelo Ministério da Saúde (MS), conforme tabela de serviços e procedimentos e valores do SUS, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos art. 74 inciso IV, art. 79 inciso I que dispõe sobre a regulamentação do credenciamento.

### 1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO de empresas do ramo da Saúde interessadas para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, diagnóstico em laboratório clínico, exames bioquímicos, exames hematológicos e hemostasia, exames sorológicos e imunológicos, exames Coprológicos, exames de Uroanálise, exames hormonais, exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica, exames microbiológicos, exames em outros líquidos biológicos, exames Imunohematológicos, diagnóstico por anatomia patológica e Citopatologia: exames citopatológico, exames anatomo patológicos, diagnóstico por ultrasonografia: ultra – sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica), ultra – sonografias dos demais sistemas, método diagnóstico em especialidade, diagnóstico em otorrinolaringologia / fonoaudiologia, procedimentos clínicos: fisioterapia, assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens), assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia, procedimentos oftalmológicos: diagnóstico por Ultra-sonografia, ultrasonografias dos demais sistemas, métodos diagnósticos em especialidades: diagnóstico em oftalmologia, consultas/atendimentos/acompanhamentos, consultas médicas/outras profissionais de nível superior, tratamentos clínicos (outras especialidades), tratamento de doenças do aparelho da visão, procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, cirurgia do aparelho da visão, corpo vítreo, retina, coróide e esclera, cavidade orbitária e globo ocular, conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino, , diagnóstico em biópsia, diagnóstico em urologia, polissonografia, retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia, esofagogastroduodenoscopia, editadas pelo Ministério da Saúde (MS), conforme tabela de serviços e procedimentos e valores do SUS, objetivando o atendimento à população, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o



processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.6. - Os interessados deverão apresentar a respectiva documentação e propostas no período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **05 de dezembro de 2024** e encerrando-se em **05 de dezembro de 2025**, no horário de **08:00 as 13:00 horas** na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada à Praça Vice Presidente José Alencar, s/n – Centro – Nossa Senhora do Socorro/SE;

1.7. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e demais informações no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada à Praça Vice Presidente José Alencar, s/n – Centro – Nossa Senhora do Socorro/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 13:00h, pelo telefone: **(79) 99965-5454** ou através do e-mail: [saude@socorro.se.gov.br](mailto:saude@socorro.se.gov.br), no período de 12 (doze) meses.

1.8. O Credenciamento será realizado em duas etapas, sendo a primeira da documentação exigida e a segunda de vistoria técnica e avaliação das condições de atendimento a ser efetuada nos estabelecimentos habilitados na primeira etapa nos termos constantes neste edital sem previo.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.2. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de Nossa do Socorro/SE.

2.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão especial, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão especial para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. Em virtude da natureza dos serviços a serem prestados e condições de fiscalização e comodidade aos usuários, somente serão admitidas pessoas físicas ou jurídicas com sede ou filial neste

município.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 *O envelope deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos constantes neste item, todos em plena validade, não sendo aceito qualquer espécie de protocolo para justificar a ausência da documentação.*

3.1.1 *O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos conforme abaixo no item 3.2:*

3.1.2 *Deverá ser entregue junto ao Requerimento de Credenciamento os documentos abaixo indicados, nos quais deverá ser observado o prazo de validade e apresentação através de vias originais.*

3.1.2 Em caso de fotocópias, estas deverão estar autenticadas em cartório oficial ou pelo

3.1.3 servidor público municipal designado.

### **3.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.2.1 Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

3.2.2 Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

3.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

3.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

3.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

3.2.7 Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

3.2.8 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2.9 Alvará de Licença para Funcionamento expedido pelo Departamento de Arrecadação do município.

3.2.10 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.2.11 Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

### **3.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

3.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

3.3.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.3.4 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.3.5 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

- 3.3.6 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 3.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.3.8 Serão aceitas as Certidões Negativas com Efeito de Positiva e/ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa, desde que em plena validade.

#### **3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

#### **3.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.5.1 Atestados de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- 3.5.2 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de certificado dos profissionais, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica.
- 3.5.3 Cópia da Cédula de Identidade Profissional de registro no CRM válida do responsável pelos serviços.
- 3.5.4 Cópia de Diploma que Comprove a Especialização na área do responsável pelos serviços.
- 3.5.5 Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o **CRENCIADO** apresentar cópia do contrato social atualizado.
- 3.5.6 Carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone e e-mail, se houver, para contato, devendo conter o nome e a assinatura do responsável pelo futuro Contrato;
- 3.5.7 Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes da Tabela de “Credenciamento 2024” (ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA) contendo o código, a descrição e o valor;
- 3.5.8 Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica juntamente com a necessária declaração de tais profissionais de que aceitam integra-la;
- 3.5.9 Cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, dos profissionais que compõem a equipe técnica;
- 3.5.10 Relação dos equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços;
- 3.5.11 Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 3.5.12 Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

- 3.5.13 Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento; da sede da participante, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados (credenciados): atendimento prestado, serviços e classificação.
- 3.5.14 Apresentar Licença para funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal.

### **3.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- 3.6.1 Solicitação de Credenciamento e Declaração (Anexo II).
- 3.6.2 Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 3.6.3 Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação.
- 3.6.4 Constatada faltas ou irregularidades na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá o prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso as mesmas não sejam supridas no prazo estipulado, o proponente será inabilitado.
- 3.6.5 Relação dos equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços. Um requisito para o credenciamento será a realização de visita técnica especializada (sem aviso prévio) a empresa submetida ao processo de credenciamento, para que seja avaliado se a mesma disponibiliza as condições técnicas e estruturais necessárias para prestação do serviço.

### **3.7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 3.7.1.1 Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou em cópias a serem autenticadas pela Comissão, à vista dos originais, no horário das 08h00 às 12h00.
- 3.7.1.2 O envelope deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos constantes neste item, todos em plena validade, não sendo aceito qualquer espécie de protocolo para justificar a ausência da documentação.
- 3.7.1.3 O Credenciamento será realizado em duas etapas, sendo a primeira a apresentação da documentação exigida e a segunda a realização de vistoria técnica (Roteiro de Fiscalização em anexo) e avaliação das condições de atendimento a serem efetuadas nos estabelecimentos habilitados na primeira etapa nos termos constantes neste edital.
- 3.7.1.4 Será realizada visita/vistoria técnica ao estabelecimento interessado no credenciamento, sem aviso prévio, em dia e horário de funcionamento, que deverá ser emitido Relatório de Vistoria de conformidade relativa a sua capacidade técnica operacional apresentada em sua proposta.

### **3.8 PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO.**

- 3.8.1 Os interessados deverão apresentar a respectiva documentação e propostas no período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **05 de dezembro de 2024** e encerrando-se em **05 de dezembro de 2025**, no horário de **08:00 as 13:00 horas** na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada à Praça Vice Presidente José Alencar, s/n – Centro – Nossa Senhora do Socorro/SE, cada interessado deverá apresentar à Comissão designada os documentos necessários ao credenciamento no endereço acima;

- 3.8.2 Estarão credenciados a realizar os serviços objeto deste Edital, as empresas que  
Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39

## **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde em conformidade com a TABELA SUS.

- 4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
- 4.2. A análise e julgamento dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão especial em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser enviados à Comissão Especial, por meio do endereço eletrônico [saude@socorro.se.gov.br](mailto:saude@socorro.se.gov.br) ou entregues pessoalmente no Gabinete da Secretaria, situado à Praça vice Presidente José Alencar, s/n – Tel.: (79) 99965-5454 - CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 6.1. Após a análise documental, a Comissão Especial apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Gestor da Pasta.
- 6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://socorro.se.gov.br/> e publicada no Diário Oficial dos Municípios de de Nossa Senhora do Socorro/SE.
- 6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O valor estimado para a contratação dos serviços, tem a previsão de recurso, destinada pelo Controle, Avsliação e Regulação, no elemento de Despesa 339039, cujo valor estimado mensal é de R\$ 843.477,27 (oitocentos e quarenta e tres mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) perfazendo um valor estimado anual é de R\$ 10.121.727,27 (dez milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).



## **8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo nº 108 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Qualquer alteração do Contrato, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de TERMO ADITIVO.

8.3. Sendo de interesse do CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá apresentar 60 dias antes de findo o contrato inicial, as documentações da habilitação, item deste Termo de Referência, para elaboração de aditivo contratual.

## **9. DO CONTRATO**

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, nos termos do artigo 108 da Lei Federal 14.133/2021 tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Nossa Senhora do Socorro.

9.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

9.3. A assinatura do contrato deverá ser exclusivamente através do assinador do GOV BR.

9.4. Os serviços deverão ser realizados no Município de Nossa Senhora do Socorro, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.5. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo deste Edital.

## **10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

10.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo II;

10.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

10.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a [Lei Complementar nº 123/2006](#).

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

10.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do



prestador.

10.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:  
 $R = V \times I$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

10.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

10.12 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme regulamentação Municipal.

## 11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1 O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

11.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 Na aplicação das penalidades previstas, serão observadas as normas processuais administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ou por Decreto Municipal.

11.6 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade competente para tomada de decisão.

11.7 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão Especial e deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão Especial por meio do endereço eletrônico

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000

– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



[saude@socorro.se.gov.br](mailto:saude@socorro.se.gov.br) ou entregues pessoalmente no Gabinete da Secretaria, situado à Praça vice Presidente José Alencar, s/n – Tel.: (79) 99965-5454 - CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital.

12.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 13.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 13.2 Executar os serviços em conformidade com as descrições constantes da Tabela de Procedimentos, item 4 do Termo de Referência, no prazo e local estabelecidos na Autorização de Procedimento Ambulatorial emitida pela Contratante;
- 13.3 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 13.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 13.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 13.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 13.9 Comunicar à o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE;
- 13.11 Prestar esclarecimentos à o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 13.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 13.13 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 13.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 13.15 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 13.16 As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.
- 13.17 **O contratado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados.**

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 14.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 14.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 14.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- 14.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 14.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 14.8 O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na [Lei Federal 14.133/2021](#) e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- 14.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no [art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 14.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.
- 15.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
- 15.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 15.4 O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 15.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial, na forma da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### **16. ANEXOS DO EDITAL**

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

ANEXO III – TABELA DE PROCEDIMENTOS(EM SEPARADO) - ITEM DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO R\$

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de novembro de 2024.

**PABLO SILVA DE SANTANA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação dos serviços previstos na Tabela do Item 4 deste Termo de Referência, visando atender as demandas das diversas da secretaria da saúde e seus respectivos departamentos.

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39

1.2. Os valores estimados neste Credenciamento atendem aos pactuados na PPI e na Portaria nº 2.141/2018, dessa forma, os valores a serem pagos pelos serviços prestados são decorrentes dos Instrumentos citados.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de credenciamento de prestadores de serviços terceirizados para atender aos programas da secretaria da saúde, considerando a grande demanda dos mencionados serviços.

## **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];*

*IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;*

*[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*[...];*



*V – não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.*

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Banco de Preços, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

<b>ITEM</b>	<b>GRUPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR SUS</b>
1.	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
2.	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01
3.	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 15,65
4.	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
5.	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
6.	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
7.	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
8.	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
9.	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5 - NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
10.	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
11.	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
12.	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85
13.	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
14.	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
15.	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
16.	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
17.	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
18.	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
19.	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
20.	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
21.	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85
22.	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,51
23.	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

24.	02.02.01.025-2	DOSAGE POLISSONOGRRAFIA M DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
25.	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
26.	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
27.	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
28.	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
29.	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
30.	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
31.	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
32.	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
33.	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
34.	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
35.	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
36.	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
37.	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
38.	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
39.	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
40.	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
41.	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
42.	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
43.	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
44.	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
45.	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
46.	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
47.	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
48.	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
49.	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
50.	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
51.	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
52.	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
53.	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
54.	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
55.	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
56.	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
57.	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
58.	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

59.	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
60.	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
61.	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
62.	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
63.	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
64.	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
65.	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
66.	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
67.	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
68.	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
69.	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
70.	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
71.	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
72.	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65
73.	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
74.	02.02.01.075-9	TESTE TOLERANCIA A INSULINA /HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
75.	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
76.	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53
77.	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
78.	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00
	<b>02.02.02</b>	<b>EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA</b>	
79.	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
80.	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
81.	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
82.	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
83.	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
84.	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
85.	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
86.	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
87.	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73
88.	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE YVE	R\$ 9,00
89.	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE	R\$ 5,79

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

		SOBREVIDA DE HEMACIAS	
90.	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
91.	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
92.	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
93.	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
94.	02.02.02.016-9	DETERMINACAO DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
95.	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
96.	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
97.	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
98.	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
99.	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
100.	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
101.	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
102.	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
103.	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
104.	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
105.	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
106.	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
107.	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
108.	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
109.	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA – INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
110.	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
111.	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
112.	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
113.	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
114.	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
115.	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R1,53
116.	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
117.	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
118.	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
119.	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
120.	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

121.	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
122.	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
123.	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
124.	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
125.	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
126.	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
127.	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
128.	02.02.02.052-5	TESTE DE AGRAGACAO DE PLAQUETAS	R\$12,00
129.	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
130.	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
131.	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
132.	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
133.	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
	<b>02.02.03</b>	<b>EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS</b>	
134.	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
135.	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
136.	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
137.	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
138.	402.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
139.	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
140.	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
141.	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
142.	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
143.	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
144.	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
145.	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
146.	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
147.	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
148.	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
149.	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
150.	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
151.	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
152.	102.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
153.	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

154.	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
155.	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$10,00
156.	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
157.	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
158.	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
159.	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$10,00
160.	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$18,55
161.	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
162.	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
163.	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
164.	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
165.	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
166.	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
167.	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$10,00
168.	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
169.	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
170.	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
171.	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$10,00
172.	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 17,16
173.	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
174.	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$10,00
175.	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
176.	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
177.	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$10,00
178.	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$10,00
179.	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$10,00
180.	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
181.	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
182.	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

183.	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
184.	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
185.	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
186.	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
187.	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
188.	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
189.	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$10,00
190.	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
191.	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$18,55
192.	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$18,55
193.	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
194.	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
195.	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$18,55
196.	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$18,55
197.	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
198.	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
199.	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$18,55
200.	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
201.	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
202.	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,00
203.	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
204.	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
205.	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
206.	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$18,55
207.	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$30,00

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

208.	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55
209.	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
210.	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
211.	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
212.	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
213.	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
214.	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$10,00
215.	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$18,55
216.	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
217.	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$18,55
218.	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
219.	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55
220.	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
221.	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
222.	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
223.	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
224.	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$13,35
225.	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
226.	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
227.	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00
228.	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
229.	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$4,10
230.	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
231.	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
232.	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
233.	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
234.	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

235.	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10
236.	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
237.	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
238.	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
239.	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
240.	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
241.	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
242.	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
243.	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
244.	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00
245.	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00
246.	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00
247.	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
248.	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06
249.	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 125,00
250.	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00
251.	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R\$ 80,00
252.	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20
253.	02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$ 52,33
	<b>02.02.04</b>	<b>EXAMES COPROLÓGICOS</b>	
254.	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
255.	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
256.	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
257.	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
258.	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
259.	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
260.	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
261.	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
262.	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
263.	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
264.	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS	R\$ 1,65



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

		(EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	
265.	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
266.	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
267.	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
268.	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
269.	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
270.	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
	<b>02.02.05</b>	<b>EXAMES DE UROANÁLISE</b>	
271.	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
272.	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
273.	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
274.	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
275.	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
276.	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
277.	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
278.	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
279.	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
280.	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
281.	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
282.	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
283.	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
284.	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
285.	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
286.	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
287.	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
288.	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
289.	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
290.	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
291.	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
292.	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
293.	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
294.	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
295.	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

296.	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
297.	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
298.	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
299.	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
300.	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
301.	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
	<b>02.02.06</b>	<b>EXAMES HORMONAIS</b>	
302.	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
303.	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
304.	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
305.	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
306.	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
307.	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
308.	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
309.	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
310.	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
311.	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
312.	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
313.	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
314.	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
315.	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
316.	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
317.	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
318.	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
319.	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
320.	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
321.	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
322.	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
323.	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
324.	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
325.	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
326.	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO	R\$ 8,96



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

		TIREOESTIMULANTE (TSH)	
327.	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
328.	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
329.	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
330.	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
331.	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
332.	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
333.	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
334.	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
335.	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
336.	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
337.	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
338.	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
339.	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
340.	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
341.	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
342.	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
343.	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01
344.	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
345.	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
346.	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
347.	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
348.	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
	<b>02.02.07</b>	<b>EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA</b>	
349.	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA- AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
350.	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
351.	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
352.	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
353.	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
354.	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
355.	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
356.	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
357.	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

358.	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
359.	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
360.	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
361.	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
362.	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
363.	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
364.	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
365.	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
366.	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
367.	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
368.	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
369.	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
370.	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
371.	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
372.	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
373.	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
374.	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
375.	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
376.	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
377.	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
378.	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
379.	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
380.	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
381.	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
382.	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
	<b>02.02.08</b>	<b>EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>	
383.	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
384.	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
385.	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA PARA MINOBACTERIAS	R\$ 13,33
386.	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
387.	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
388.	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

389.	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
390.	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
391.	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS- PASTEURIZACAO)	R\$ 5,62
392.	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
393.	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
394.	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
395.	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
396.	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
397.	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
398.	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
399.	02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYTI CARINI	R\$ 4,33
400.	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
401.	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA – HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
402.	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILOS DUCREY	R\$ 2,80
403.	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
404.	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
405.	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
406.	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
	<b>02.02.09</b>	<b>EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS</b>	
407.	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAl E DERRAMES	R\$ 1,89
408.	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
409.	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
410.	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
411.	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
412.	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
413.	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
414.	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
415.	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
416.	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
417.	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
418.	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO	R\$ 1,89

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

		SINOVIAL E DERRAMES	
419.	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
420.	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
421.	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
422.	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
423.	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
424.	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
425.	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS ( ELISA )	R\$ 9,70
426.	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
427.	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
428.	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
429.	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
430.	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
431.	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
432.	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
433.	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
434.	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
435.	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
436.	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
437.	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
438.	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOS	R\$ 4,69
439.	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
	<b>02.02.12</b>	<b>EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS</b>	
440.	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
441.	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
442.	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

443.	02.02.12.004-0	DENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
444.	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
445.	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
446.	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
447.	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
448.	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
449.	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
	<b>02.03.01</b>	<b>EXAMES CITOPATOLÓGICOS</b>	
450.	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72
451.	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 20,96
452.	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96
453.	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34
454.	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 14,37
	<b>02.03.02</b>	<b>EXAMES ANATOMO PATOLOGICOS</b>	
455.	02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 93,70
456.	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 61,77
457.	02.03.02.003.0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 40,78
458.	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 131,52
459.	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$45,83
460.	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R\$61,77
461.	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$40,78



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	<b>02.05.01</b>	<b>ULTRA – SONOGRAFIAS DO SIATEMA CIRCULATORIO (QUALQUER REGIAO ANATOMICA)</b>	
462.	02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00
463.	02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 165,00
464.	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 67,86
465.	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60
466.	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 42,90
	<b>02.05.02</b>	<b>ULTRA – SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS</b>	
467.	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 24,20
468.	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95
469.	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20
470.	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20
471.	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	R\$ 24,20
472.	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20
	<b>02.11.07</b>	<b>DIAGNOSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA / FONOAUDIOLOGIA</b>	
473.	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 21,00
474.	02.11.07.014-9	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 13,51
475.	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00
476.	02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 26,25
	<b>03.02.05</b>	<b>ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS (TODAS AS ORIGENS)</b>	
477.	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$4,67
	<b>03.02.06</b>	<b>ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA</b>	
478.	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$6,35



	<b>GRUPO</b>		
	<b>02</b>	<b>PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>	
	<b>SUBGRUPO</b>		
	<b>02.05</b>	<b>DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA</b>	
	<b>ORGANIZAÇÃO</b>		
	<b>02.05.02</b>	<b>ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS</b>	
	<b>CODIGO SUS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR SUS</b>
479.	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81
	<b>SUBGRUPO</b>		
	<b>02.11</b>	<b>MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES</b>	
	<b>ORGANIZAÇÃO</b>		
	<b>02.11.06</b>	<b>DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA</b>	
	<b>CODIGO SUS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR SUS</b>
480.	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
481.	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$12,34
482.	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	R\$40,00
483.	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	R\$ 3,37
484.	02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR	R\$10,11
485.	02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA	R\$ 24,24
486.	02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAMA	R\$ 24,24
487.	02.11.06.009-7	ESTESIOMETRIA	R\$ 3,37
488.	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	R\$3,37
489.	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	R\$ 24,24
490.	02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	R\$ 3,37
491.	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$24,24
492.	02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$3,37
493.	02.11.06.016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	R\$24,24
494.	02.11.06.017-8	RETINOGRAMA COLORIDA BINOCULAR	R\$24,68
495.	02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	R\$6,74
496.	02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER	R\$ 3,37
497.	02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES	R\$ 3,37
498.	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	R\$3,37
499.	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	R\$24,24
500.	02.11.06.028-3	TOMOGRAMA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$48,00
	<b>GRUPO</b>		
	<b>03</b>	<b>PROCEDIMENTOS CLÍNICOS</b>	
	<b>SUBGRUPO</b>		



	<b>03.01</b>	<b>CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS</b>	
	<b>ORGANIZAÇÃO</b>		
	<b>03.01.01</b>	<b>CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
	<b>CODIGO SUS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR SUS</b>
501.	03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVLIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	R\$57,74
	<b>SUBGRUPO</b>		
	<b>03.03</b>	<b>TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)</b>	
	<b>ORGANIZAÇÃO</b>		
	<b>03.03.05</b>	<b>TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DA VISÃO</b>	
	<b>CODIGO SUS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR SUS</b>
502.	03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	R\$ 17,74
503.	03.03.05.003-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA )	R\$ 18,66
504.	03.03.05.004-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	R\$ 79,38
505.	03.03.05.005-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	R\$ 127,98
506.	03.03.05.006-3	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA )	R\$ 12,44
507.	03.03.05.007-1	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	R\$ 52,92
508.	03.03.05.008-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	R\$ 85,33
509.	03.03.05.015-2	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 65,36
510.	03.03.05.016-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR	R\$ 98,04
511.	03.03.05.017-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 97,77
512.	03.03.05.018-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	R\$ 146,64
513.	03.03.05.019-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	R\$ 138,25
514.	03.03.05.021-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª	R\$ 150,69



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

		LINHAS	
515.	03.03.05.022-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	R\$ 226,02
		<b>PORTARIA Nº3.011/18 E PORTARIA Nº2.141/19</b>	
	<b>GRUPO</b>		
	<b>04</b>	<b>PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS</b>	
	<b>SUBGRUPO</b>		
	<b>04.05</b>	<b>CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO</b>	
	<b>ORGANIZAÇÃO</b>		
	<b>04.05.03</b>	<b>CORPO VÍTREO, RETINA, CAROIDE E ESCLERA</b>	
	<b>CODIGO SUS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR SUS</b>
516.	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 107,61
517.	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$1.074,86
518.	04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 161,19
519.	04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	R\$159,37
520.	04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	R\$ 22,93
521.	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$381,08
522.	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$2.667,29
523.	04.05.03.015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	R\$54,00
524.	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLESER	R\$4.183,12
525.	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE	R\$4.701,84
526.	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	R\$430,46
527.	04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMATICA	R\$389,64
528.	04.05.03.022-3	REMOCAO DE OLEO DE SILICONE	R\$468,60
529.	04.05.03.023-1	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	R\$ 389,64
	<b>ORGANIZAÇÃO</b>		
	<b>04.05.04</b>	<b>CAVIDADE ORBITÁRIA E GLOBO OCULAR</b>	
	<b>CODIGO SUS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
530.	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R\$846,19
531.	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$453,60
	<b>ORGANIZAÇÃO</b>		
	<b>04.05.05</b>	<b>CONJUNTIVA, CÓRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO</b>	
	<b>CODIGO SUS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR SUS</b>

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

532.	04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R\$1.083,55
533.	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$1.112,83
534.	04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$544,88
535.	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$82,28
536.	04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	R\$164,08
537.	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$209,55
538.	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$771,60
		<b>FONTE: PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA 2018)</b>	
539.	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE Córnea	R\$172,12
	<b>GRUPO</b>		
	<b>02</b>	<b>PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>	
	<b>SUBGRUPO</b>		
	<b>02.01</b>	<b>COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BÍOPSIA</b>	
	<b>ORGANIZAÇÃO</b>		
540.	02.01.01.041-0	BÍOPSIA DE PRÓSTATA	R\$ 202,81
	<b>SUBGRUPO</b>		
	02.	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	
	11	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	
	09	DIAGNÓSTICO EM UROLOGIA	
541.	02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 8,82
	11	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	
	05	DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA	
542.	02.11.05.010-5	POLISSONOGRRAFIA	R\$ 125,00
	<b>SUBGRUPO</b>		
	04	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
	07	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	
	01	ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO	
543.	04.07.01.025-4	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R\$ 29,84
544.	04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R\$ 31,26
	<b>SUBGRUPO</b>		
	02	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	
	09	IAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	
	01	APARELHO DIGESTIVO	
545.	02.09.01.003-7 -	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 48,16

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.
- 5.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
- 5.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na [Lei n°. 14.133/2021](#).
- 5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:
- a) Os serviços poderão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço através de agendamento;
  - b) Os atendimentos que não são urgência/emergência poderão ser agendados em até 10 dias úteis posteriores a solicitação da secretaria da saúde;
  - c) Os serviços poderão ser executados nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta e nos sábados das 07h30min às 11h30min;
  - d) Os atendimentos que são urgência/emergência deverão ser atendidos em até no máximo 24 horas após a solicitação da secretaria da saúde independente do dia;
  - e) Os serviços deverão ser executados na sede da **CONTRATADA**;
  - f) Caso seja necessário substituição do local de execução do serviço pela **CONTRATADA** deverá entregar a solicitação por escrito ao **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao atendimento;
  - g) A **CONTRATADA** deverá enviar relatório dos atendimentos todo dia 1º de cada mês subsequente, com carimbo e assinatura da empresa ou responsável, para análise e conferência da Secretaria da Saúde para encaminhamento ao setor de pagamento;
  - h) A **CONTRATANTE** será responsável pelo encaminhamento ao setor responsável de pagamentos a quantidade de atendimentos do mês com respectivo relatório;
  - i) A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para repassar as datas dos agendamentos das consultas após a solicitação da demanda enviada pela secretaria da saúde.
- 6.2. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e

qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.4. O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.5. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei Federal 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle

interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

8.2. Executar os serviços em conformidade com as descrições constantes da Tabela de Procedimentos, item 4 deste Termo de Referência, no prazo e local estabelecidos na Autorização de Procedimento Ambulatorial emitida pela Contratante;

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Comunicar à o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE;

8.11. Prestar esclarecimentos à o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.13. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, cujas

reclamações se obriga a atender;

8.15. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.16. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

**8.17. O contratado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados.**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6. O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na [Lei Federal 14.133/2021](#), no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista na “d” do item (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

10.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.18. Na aplicação das penalidades previstas, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, para o exercício de 2024/2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2133 – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000

– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSO: 15001002; 16000000; 1621000000.

\*Valor de acordo com a LOA 2024, podendo ser alterado de acordo com o ano vigente.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de outubro de 2024.

Termo de referência elaborado por:

**PABLO SILVA DE SANTANA**  
**COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE, AVSLIAÇÃO E REGULAÇÃO**

VISTO:

**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**

**ANEXO II –**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

(Processo Administrativo)  
(Inexigibilidade/Credenciamento nº  
xxxxx/2024)

Ao Departamento de Licitações do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

A (Empresa), conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: ***(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência).***

**DECLARA, para os devidos fins:**

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº XXX/202X, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 8) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, local e de EPIs - Equipamento de



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e  
assinatura do interessado



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SMS**  
**ANEXO III - TABELA DE PROCEDIMENTOS**  
**Item Descrição do Procedimento R\$**

ITEM	GRUPO		
	<b>CODIGO SUS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR SUS</b>
1.	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
2.	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
3.	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
4.	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
5.	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
6.	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
7.	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
8.	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
9.	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5 - NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
10.	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
11.	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
12.	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
13.	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
14.	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
15.	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
16.	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
17.	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
18.	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
19.	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
20.	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
21.	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
22.	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
23.	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
24.	02.02.01.025-2	DOSAGE POLISSONOGRRAFIA M DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
25.	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
26.	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
27.	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
28.	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
29.	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
30.	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

31.	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
32.	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
33.	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
34.	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
35.	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
36.	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
37.	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
38.	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
39.	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
40.	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
41.	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
42.	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
43.	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
44.	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
45.	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
46.	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
47.	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
48.	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
49.	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
50.	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
51.	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
52.	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
53.	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
54.	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
55.	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
56.	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
57.	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
58.	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
59.	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
60.	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
61.	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
62.	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
63.	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
64.	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

65.	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
66.	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
67.	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
68.	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
69.	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
70.	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
71.	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
72.	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65
73.	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
74.	02.02.01.075-9	TESTE TOLERANCIA A INSULINA /HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
75.	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
76.	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53
77.	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
78.	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00
	<b>02.02.02</b>	<b>EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA</b>	
79.	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
80.	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
81.	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
82.	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
83.	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
84.	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
85.	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
86.	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
87.	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73
88.	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE YVE	R\$ 9,00
89.	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
90.	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
91.	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
92.	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
93.	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

94.	02.02.02.016-9	DETERMINACAO DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
95.	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
96.	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
97.	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
98.	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
99.	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
100.	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
101.	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
102.	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
103.	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
104.	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
105.	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
106.	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
107.	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
108.	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
109.	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA – INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
110.	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
111.	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
112.	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
113.	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
114.	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
115.	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R1,53
116.	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
117.	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
118.	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
119.	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
120.	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
121.	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
122.	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
123.	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
124.	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
125.	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
126.	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
127.	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

128.	02.02.02.052-5	TESTE DE AGRAGACAO DE PLAQUETAS	R\$12,00
129.	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
130.	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
131.	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
132.	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
133.	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
	<b>02.02.03</b>	<b>EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS</b>	
134.	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
135.	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
136.	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
137.	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
138.	402.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
139.	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
140.	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
141.	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
142.	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
143.	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
144.	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
145.	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
146.	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
147.	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
148.	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
149.	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
150.	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
151.	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
152.	102.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
153.	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
154.	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
155.	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$10,00
156.	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
157.	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
158.	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
159.	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 +	R\$10,00

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

		HIV-2 (ELISA)	
160.	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$18,55
161.	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
162.	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
163.	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
164.	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
165.	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
166.	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
167.	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$10,00
168.	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
169.	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
170.	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
171.	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$10,00
172.	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
173.	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
174.	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$10,00
175.	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
176.	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
177.	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$10,00
178.	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$10,00
179.	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$10,00
180.	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
181.	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
182.	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
183.	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
184.	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
185.	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
186.	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
187.	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

188.	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
189.	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$10,00
190.	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
191.	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$18,55
192.	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$18,55
193.	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
194.	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
195.	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$18,55
196.	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$18,55
197.	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
198.	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
199.	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$18,55
200.	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
201.	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
202.	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,00
203.	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
204.	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
205.	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
206.	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$18,55
207.	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$30,00
208.	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55
209.	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
210.	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
211.	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
212.	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA	R\$ 17,16



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

		O VIRUS HERPES SIMPLES	
213.	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
214.	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$10,00
215.	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$18,55
216.	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
217.	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$18,55
218.	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
219.	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55
220.	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
221.	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
222.	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
223.	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
224.	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$13,35
225.	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
226.	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
227.	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIÓLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00
228.	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
229.	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$4,10
230.	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
231.	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
232.	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
233.	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
234.	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
235.	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10
236.	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
237.	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
238.	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
239.	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

240.	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
241.	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
242.	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
243.	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
244.	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00
245.	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00
246.	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00
247.	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
248.	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06
249.	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 125,00
250.	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00
251.	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R\$ 80,00
252.	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20
253.	02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$ 52,33
	<b>02.02.04</b>	<b>EXAMES COPROLÓGICOS</b>	
254.	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
255.	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
256.	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
257.	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
258.	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
259.	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
260.	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
261.	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
262.	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
263.	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
264.	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
265.	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
266.	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
267.	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
268.	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

269.	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
270.	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
	<b>02.02.05</b>	<b>EXAMES DE UROANÁLISE</b>	
271.	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
272.	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
273.	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
274.	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
275.	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
276.	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
277.	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
278.	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
279.	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
280.	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
281.	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
282.	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
283.	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
284.	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
285.	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
286.	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
287.	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
288.	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
289.	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
290.	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
291.	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
292.	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
293.	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
294.	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
295.	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
296.	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
297.	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
298.	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
299.	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
300.	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

301.	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
	<b>02.02.06</b>	<b>EXAMES HORMONAIIS</b>	
302.	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
303.	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
304.	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
305.	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
306.	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
307.	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
308.	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
309.	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
310.	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
311.	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
312.	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
313.	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
314.	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
315.	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
316.	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
317.	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
318.	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
319.	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
320.	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
321.	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
322.	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
323.	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
324.	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
325.	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
326.	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
327.	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
328.	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
329.	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
330.	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
331.	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
332.	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

333.	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
334.	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
335.	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
336.	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
337.	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
338.	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
339.	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
340.	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
341.	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
342.	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
343.	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01
344.	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
345.	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
346.	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
347.	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
348.	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
	<b>02.02.07</b>	<b>EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA</b>	
349.	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
350.	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
351.	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
352.	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
353.	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
354.	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
355.	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
356.	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
357.	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
358.	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
359.	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
360.	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
361.	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
362.	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
363.	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

364.	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
365.	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
366.	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
367.	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
368.	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
369.	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
370.	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
371.	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
372.	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
373.	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
374.	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
375.	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
376.	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
377.	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
378.	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
379.	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
380.	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
381.	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
382.	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
	<b>02.02.08</b>	<b>EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>	
383.	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
384.	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
385.	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA PARA MINOBACTERIAS	R\$ 13,33
386.	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
387.	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
388.	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
389.	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
390.	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
391.	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 5,62
392.	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
393.	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
394.	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
395.	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE	R\$ 4,19

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



		FUNGOS	
396.	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
397.	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
398.	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
399.	02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
400.	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
401.	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA – HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
402.	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILOS DUCREY	R\$ 2,80
403.	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
404.	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
405.	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
406.	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
	<b>02.02.09</b>	<b>EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS</b>	
407.	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 1,89
408.	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
409.	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
410.	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
411.	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
412.	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
413.	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
414.	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
415.	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
416.	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
417.	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
418.	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 1,89
419.	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 1,89
420.	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
421.	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
422.	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
423.	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	R\$ 1,89



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

		CELULAS	
424.	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
425.	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )	R\$ 9,70
426.	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
427.	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
428.	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
429.	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
430.	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
431.	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
432.	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
433.	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
434.	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
435.	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
436.	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
437.	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
438.	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOS	R\$ 4,69
439.	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
	<b>02.02.12</b>	<b>EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS</b>	
440.	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
441.	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
442.	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
443.	02.02.12.004-0	DENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
444.	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
445.	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
446.	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
447.	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

448.	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
449.	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
	<b>02.03.01</b>	<b>EXAMES CITOPATOLÓGICOS</b>	
450.	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72
451.	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 20,96
452.	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96
453.	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34
454.	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 14,37
	<b>02.03.02</b>	<b>EXAMES ANATOMO PATOLOGICOS</b>	
455.	02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 93,70
456.	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$ 61,77
457.	02.03.02.003.0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 40,78
458.	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 131,52
459.	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$45.83
460.	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R\$61,77
461.	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$40,78
	<b>02.05.01</b>	<b>ULTRA – SONOGRAFIAS DO SIATEMA CIRCULATORIO (QUALQUER REGIAO ANATOMICA)</b>	
462.	02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00
463.	02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 165,00
464.	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 67,86
465.	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60
466.	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 42,90

Praça Ex. Vice Presidente José de Alencar S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49160-000  
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	<b>02.05.02</b>	<b>ULTRA – SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS</b>	
467.	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 24,20
468.	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95
469.	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20
470.	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20
471.	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	R\$ 24,20
472.	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20
	<b>02.11.07</b>	<b>DIAGNOSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA / FONOAUDIOLOGIA</b>	
473.	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 21,00
474.	02.11.07.014-9	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 13,51
475.	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00
476.	02.11.07021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 26,25
	<b>03.02.05</b>	<b>ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCÕES MUSCULO ESQUELETICAS (TODAS AS ORIGENS)</b>	
477.	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$4,67
	<b>03.02.06</b>	<b>ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA</b>	
478.	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$6,35

#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A)

E

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 06.113.056/0001-39, localizado na Praça Antônio Carlos Valadares, s/nº, CEP Nº 49.150-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, doravante denominado Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, inscrito no CPF Nº 195.\*\*\*-\*\*\*-87, R.G nº 2.041.\*\*\*-\*\*-SSP/BA, denominado **CRENCIANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CRENCIADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Chamamento Público/Credenciamento nº XXXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.3. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de xxxxx, serviços de consulta especializada em xxxxxxx.

#### 2. CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A lavratura do presente instrumento decorre Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº xxx/2024, Processo Administrativo nº xxx/2024.

2.3. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº xxx/2024, bem como seus Anexos.

#### 3. CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 12h00 e das 1400 às 17h00, e aos sábados das 07h00 às 12h00 nos estabelecimentos Credenciados.



#### **4. CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unt R\$</b>

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Nossa do Socorro/SE até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante conforme Portaria Municipal nº xxx/2024.

#### **5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua

assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo nº 91 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

## **6. CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.1.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.
- 6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- 6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
- 6.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.9. A Prefeitura Municipal de Nossa do Socorro/SE, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 7 do Edital e demais cominações legais.
- 6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
- 6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Nossa do Socorro/SE, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;
- 6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.6. Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- 6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



- 6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Nossa do Socorro/SE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Nossa do Socorro/SE;
- 6.2.12. Comunicar à o Município de Nossa do Socorro/SE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Nossa do Socorro/SE;
- 6.2.14. Prestar esclarecimentos ao Município de Nossa do Socorro/SE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nossa do Socorro/SE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Nossa do Socorro/SE decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

## **7. CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

- 7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e

“g” do item

10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal, observando as normas processuais conforme Decreto Municipal.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a qualquer titular.

8.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

8.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 Na aplicação das penalidades previstas, serão observadas as normas processuais administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ou por Decreto Municipal.



- 8.6 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade competente para tomada de decisão.
- 8.7 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **10. CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## **11. CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **12. CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Nossa do Socorro/SE conforme [Portaria Municipal nº xxx/2024](#), Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX.

## **13. CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2133 – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSO: 15001002; 16000000; 1621000000.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

16.2.

Nossa Senhora do Socorro – (SE) XX de XXX de 2024.

**CRENCIANTE:** **ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRENCIADA:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

---

---